TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS.

1.0 DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, conforme itens e preços fixados na Tabela SINAPI, incluindo, ainda, a implantação e operação de solução informatizada para a gestão dos referidos serviços, em atendimento das demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, as quais ocorrem de forma recorrente e imprevisível, exigindo agilidade, controle e eficiência na aquisição de materiais.

A adoção de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, possibilita maior racionalização dos processos de compra, redução de custos operacionais e melhoria na gestão dos recursos públicos.

A utilização da Tabela SINAPI como referência de preços assegura transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado, evitando sobrepreços e garantindo isonomia entre os fornecedores. Ademais, o fornecimento parcelado permite que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e imobilização indevida de recursos.

A implantação e operação de solução informatizada para gestão dos serviços constitui ferramenta essencial para o controle das solicitações, acompanhamento das entregas, rastreabilidade das aquisições e geração de relatórios gerenciais, fortalecendo a governança, a fiscalização contratual e o planejamento das ações de manutenção.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção, a otimização dos recursos públicos e o adequado atendimento às necessidades operacionais dos órgãos demandantes.

3.0 - GASTOS POR DOTAÇÕES.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R$ 601.875,00

- Dotação: 03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais – R$ 281.304,69 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas – R$ 200.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros – R$ 100.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

GESTÃO E FINANÇAS – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

AGRICULTURA – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

TURISMO – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

TRANSPORTE – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

CULTURA – R$ 36.570,31

- Dotação: 09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)
- Dotação: 09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico – R$ 16.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

ESPORTE – R$ 20.570,31

- Dotação: 03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – R$ 20.570,31(Elemento de despesa 3.3.90.30)

SAÚDE – R$ 180.562,50

- Dotação: 04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde – R$ 111.994,51 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal – R$ 47.997,68 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$ 20.570,31

- Dotação: 05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

EDUCAÇÃO – R$ 240.750,00

- Dotação: 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)
- Dotação: 06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30% – R$ 50.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental – R$ 110.179,69 (Elemento de despesa 3.3.90.30)
- Dotação: 06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil – R$ 60.000,00 (Elemento de despesa 3.3.90.30)

MEIO AMBIENTE – R$ 20.570,31

- Dotação: 08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento – R$ 20.570,31 (Elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39)

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos a seguir estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública:

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

A contratada deverá disponibilizar e operar solução informatizada de autogestão integrada, por meio da qual serão registradas, acompanhadas e gerenciadas as demandas de materiais, assegurando transparência, rastreabilidade e controle das aquisições.

- Qualificação Técnica e Operacional

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de autogestão integrada, envolvendo o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, EPI's, ferramentas manuais e elétricas, bem como materiais correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

- Sistema Informatizado de Gestão

A contratada deverá disponibilizar, implantar e operar solução informatizada própria ou licenciada, acessível via web, que permita:

- Gestão e controle das solicitações de materiais;
  - ✓ Acompanhamento em tempo real das requisições, autorizações e entregas;
  - ✓ Registro detalhado de quantitativos, valores e unidades demandantes;
  - ✓ Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e de consumo por período, unidade ou centro de custo;
  - ✓ Rastreabilidade e transparência das operações.
- Fornecimento Parcelado e Sob Demanda

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitações formais da Administração, respeitando os prazos, especificações técnicas e quantitativas autorizados, no local e horária previamente definida pela Secretaria demandante.

- Conformidade com a Tabela SINAPI

(https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888).
Os preços dos materiais deverão observar, obrigatoriamente, os valores fixados na Tabela SINAPI vigente, aplicando-se os critérios de atualização, descontos ou referenciais definidos no instrumento contratual.

- Padrões de Qualidade e Normas Técnicas

Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, bem como às exigências de segurança, qualidade e desempenho previstas na legislação vigente.

- Suporte Técnico e Treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo relativo à solução informatizada, bem como promover treinamento inicial e, quando necessário, capacitações adicionais aos servidores indicados pela Administração.

- Atendimento à Legislação Vigente

A empresa deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.

- Responsabilidade e Garantias

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo proceder à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

Os fornecedores e lojistas credenciados vinculados à solução de autogestão integrada deverão praticar preços referenciados na Tabela SINAPI, vigente e atualizada na data da efetiva compra, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Administração.

Para cada demanda registrada no sistema, esta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, período no qual os lojistas credenciados poderão apresentar suas propostas, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor condição de fornecimento, em

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

atendimento à necessidade específica do momento, considerando preço, prazo e compatibilidade técnica.

Encerrado o prazo de abertura da demanda e definida a proposta vencedora, o lojista selecionado deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do fechamento da demanda no sistema, no local indicado pela Secretaria demandante.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, estar em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, procedência e garantia.

A contratada e os lojistas credenciados deverão responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável.

Deverão ser mantidas, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato:

I. Executar os serviços de autogestão integrada, sendo responsável pela administração, operacionalização e controle do sistema de fornecimento parcelado dos materiais solicitados pela Administração;

II. Disponibilizar, implantar, manter e operar solução informatizada destinada à gestão das demandas, pedidos, cotações, seleção de propostas, acompanhamento das entregas e emissão de relatórios gerenciais;

III. Gerenciar, cadastrar, credenciar e manter ativos os fornecedores credenciados, responsáveis pelo fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e correlatos;

IV. Assegurar que os materiais ora solicitados sejam fornecidos exclusivamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas, prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

V. Garantir que os preços praticados pelos credenciados estejam compatíveis com os valores de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, bem como com as regras de seleção da melhor proposta;

VI. Monitorar e fiscalizar o cumprimento, pelos credenciados, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das condições estabelecidas pela Administração;

VII. Providenciar, junto aos credenciados, a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou vícios, sem ônus adicional para a Administração;

VIII. Disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo o adequado funcionamento do sistema de autogestão;

IX. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

X. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados;

XI. Responder, no que lhe couber, por falhas na gestão, controle e operacionalização do sistema de autogestão integrada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas diretamente aos fornecedores credenciados.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente:

I. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços de autogestão integrada, assegurando o acesso da empresa contratada às informações indispensáveis ao correto desempenho das atividades;

II. Formalizar as demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela contratada, observando as especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários ao atendimento das necessidades administrativas;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais pelos credenciados, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável;

IV. Realizar a seleção da melhor proposta apresentada pelos fornecedores credenciados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e com base nos preços de referência da Tabela SINAPI vigente;

V. Receber os materiais fornecidos pelos credenciados, desde que em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo;

VI. Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços de autogestão ou no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto da execução;

VIII. Exigir da contratada e dos credenciados o cumprimento integral das obrigações assumidas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;

IX. Disponibilizar os locais para entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento e conferência, quando aplicável;

X. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços de autogestão integrada ocorrerá de forma contínua e sob demanda, observadas as seguintes etapas e condições:

I. A Contratante registrará suas demandas de materiais por meio da solução informatizada disponibilizada pela empresa contratada, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo necessário;

II. As demandas permanecerão abertas no sistema pelo prazo máximo estabelecido, permitindo que os fornecedores credenciados apresentem suas propostas, observados os preços de referência da Tabela SINAPI vigente na data da solicitação;

III. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Contratante procederá à análise e seleção da melhor proposta, conforme critérios previamente definidos, cabendo à empresa contratada apenas o suporte operacional e gerencial do sistema;

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

IV. Selecionada a proposta, o fornecedor credenciado vencedor será automaticamente notificado por meio do sistema para providenciar o fornecimento dos materiais solicitados;

V. O fornecedor credenciado deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria demandante, dentro do prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento;

VI. A empresa contratada acompanhará e monitorará, por meio do sistema informatizado, o cumprimento dos prazos, a entrega dos materiais e a regularidade das operações realizadas pelos credenciados;

VII. O recebimento dos materiais será efetuado pela Contratante, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, atestando a conformidade ou registrando eventuais inconformidades no sistema;

VIII. Constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá adotar as providências necessárias junto ao fornecedor credenciado para a correção das falhas, substituição dos materiais ou demais medidas cabíveis;

IX. Todas as etapas da execução deverão ser registradas na solução informatizada, garantindo rastreabilidade, transparência e controle das demandas, aquisições e entregas durante toda a vigência contratual.

9.0- DO INICIÓ DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIÁ DO CONTRATO:

A prestação dos serviços de autogestão integrada terá início a partir dá data de assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço, condicionada à implantação, disponibilização e pleno funcionamento da solução informatizada pela empresa contratada.

A partir do início da prestação, a empresa contratada deverá manter os serviços em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas da Administração conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega, conferência, recebimento definitivo do objeto e cumprimento das obrigações contratuais, o mesmo poderá ser aditivado por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Ficam designados, como gestores do eventual contrato que venha serem originado deste Termo de Referencia, os (as) secretários (as) das pastas, juntamente com o diretor de compras designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão integrada, destinada a administrar, operacionalizar e controlar o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, por meio de rede de fornecedores previamente credenciados.

A empresa contratada será responsável pela implantação, manutenção e operação de solução informatizada, que possibilite o registro das demandas, a abertura de cotações, o recebimento de propostas dos fornecedores credenciados, a seleção da melhor proposta pela Administração, o acompanhamento das entregas e o controle das aquisições realizadas.

Os materiais solicitados serão fornecidos diretamente pelos fornecedores credenciados, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos de entrega estabelecidos e os preços de referência fixados na Tabela SINAPI vigente na data da solicitação, assegurando transparência, economicidade e competitividade.

A solução permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada é sob demanda, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência operacional, rastreabilidade dos processos, controle gerencial e otimização dos recursos públicos, sem a necessidade de manutenção de estoques próprios.

Dessa forma, a contratação integra tecnologia, gestão e fornecimento descentralizado, constituindo uma solução completa para o atendimento contínuo das necessidades de pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de autogestão integrada, destinada ao fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas manuais e elétricas e materiais correlatos, o parcelamento da execução da solução mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

O parcelamento do fornecimento permitirá que as aquisições ocorram de forma gradual e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das pequenas reformas e manutenções dos prédios e bens públicos, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de perdas e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, o parcelamento contribui para maior planejamento, controle e eficiência na gestão contratual, possibilitando o acompanhamento contínuo do consumo, dos valores despendidos e do saldo contratual, por meio da solução informatizada de autogestão integrada a ser implantada pela contratada.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da execução do objeto ao longo da vigência contratual, mantendo-se a contratação de forma única e integrada, com fornecimento conforme demanda da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 03.06.15.451.0603.2.036 – Reforma de Prédios Públicos Municipais.
03.06.15.451.0604.2.191 – Recuperação das Vias Urbanas/Distritos, Meio-Fio e Calçadas.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

03.06.26.782.0608.2.037 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Aterros.
03.06.15.122.0601.2.028 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira.
03.08.20.605.0803.2.040 – Manutenção de Feiras.
03.10.23.695.1001.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo.
03.12.26.122.1201.2.030 – Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte.
09.09.13.122.0901.2.043 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.
09.09.13.391.0902.2.045 – Atividades de Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico.
03.13.27.122.1301.2.068 – Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
04.20.10.301.2006.2.089 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
04.20.10.302.2006.2.090 – Reforma do Hospital Municipal.
04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde.
05.21.08.122.2101.2.091 – Atividades Administrativas da Assistência Social.
06.23.12.122.2301.2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação.
06.23.12.361.2308.2.129 – Reforma e Manutenção de Escolas – FUNDEB 30%.
06.23.12.361.2310.2.130 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Fundamental.
06.23.12.365.2310.2.131 – Reforma de Prédio Escolar – Ensino Infantil.
08.15.17.122.1501.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
1.500.1002.00000–Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.
1.500.1001.00000 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
1.540.0000.00000 _ Transferências do FUNDEB – 30%

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO